

Alves da Santa no cargo de subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Educação, cargo para que fora designado, em regime de substituição, pelo despacho n.º 10135/2012, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2013.

19 de dezembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207486494

## Direção-Geral da Administração Escolar

### Declaração de retificação n.º 5/2014

Por terem sido publicados com inexactidão dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Isabel Maria Ferreira da Costa Moais de Aguiar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2010, através do despacho n.º 6552/2010, retifica-se que onde se lê que concluiu «com aproveitamento, no ano letivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço, [...]». A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009», deve ler-se que concluiu «com aproveitamento, no ano letivo de 2007-2008, o 1.º ano da profissionalização em serviço, [...]». A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2008».

5 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207485068

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 68/2014

Através do Despacho n.º 1117/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em

Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 1117/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

## ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 1117/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Inglês . . . . .	100	75	5
	Língua e literatura materna . . . . .	Português . . . . .	100	75	5
	Economia . . . . .	Economia . . . . .	100	75	5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	100	75	5
	Ciências informáticas . . . . .	Informática . . . . .	100	75	5
<i>Total</i> . . . . .			500	375	25

### Notas

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de ECTS e as horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207488835

### Despacho n.º 69/2014

Através do Despacho n.º 21361/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 21361/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de dezembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

## ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 21361/2008 (2.ª série), de 14 de agosto

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica .....	Línguas e literaturas estrangeiras.....	Inglês .....	100	75	5
	Língua e literatura materna .....	Português .....	100	75	5
	Economia .....	Economia .....	100	75	5
	Matemática .....	Matemática .....	100	75	5
	Ciências informáticas .....	Informática .....	100	75	5
<i>Total</i> .....			500	375	25

Notas:

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de ECTS e as horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207488787

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Adolfo Portela, Águeda

### Aviso n.º 55/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria/Grupo	Índice/nível remuneratório
Maria de Fátima Nobre Sena Simões.....	620	340
Maria Helena Henriques Abrantes.....	500	340
José Tavares Braz.....	Assistente operacional	165

20 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Henrique da Cunha Coelho*.

207488502

## Agrupamento de Escolas de Castro Verde

### Aviso n.º 56/2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, no *placard* da sala de professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data das publicações deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado diploma.

16 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Augusto António Rita Candias*.

207483497

n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, nomeio para o desempenho de funções de Encarregado Operacional deste Agrupamento, em regime de mobilidade interna intercategorias, a Assistente Operacional Celeste Faria Pereira da Silva.

A mobilidade interna tem início a 21 de outubro de 2013 e cessa a 21 de abril de 2015, de acordo com o artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, com a nova redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor, *António Pedro Fernandes Lima*.

207485287

## Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

### Aviso n.º 57/2014

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e circular n.º 30/98-DEGRE, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativamente a 31 de agosto de 2013.

## Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira

### Despacho n.º 70/2014

António Pedro Fernandes Lima, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro — Santa Maria da Feira e no âmbito das competências que lhe estão cometidas, tendo por base o Decreto-Lei